

PROCESSO: 20/522133-5

INTERESSADO: LR. COMÉRCIO DE BOLSAS ARTEFATOS DE COUROS EIRELI.

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

RELATOR: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DA MATRIZ DA EMPRESA LR. COMÉRCIO DE BOLSAS ARTEFATOS DE COUROS EIRELI. PEDIDO DE EXTINÇÃO DA MATRIZ DA EMPRESA FEITO DE FORMA EQUIVOCADA PELA INTERESSADA.

ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto da relatora, conheceu de ofício o cancelamento do pedido de extinção da requerente, e a conseqüente reativação do registro da matriz da empresa, bem como recolhimento de pagamento de novo preço público, pela interessada, referente ao serviço solicitado. Determina-se, ao final, notificação das autoridades competentes, informando-lhes a respeito das medidas aqui adotadas.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, em 06 de outubro de 2020.

Ludimila Barbosa
LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

VOGAL RELATORA

Euclides Barbo Siqueira
EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
PRESIDENTE

Wederson Chaves da Costa
WEDERSON CHAVES DA COSTA
PROCURADOR DO ESTADO